

DECRETO N. 16.181, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 1.430.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 8.965, de 17 de julho de 2013, e pelo artigo 8º da Lei n. 9.071, de 16 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral
40.10-123650024.2.037	Benefícios Concedidos
40.10-3.3.90.39.01.210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
40.10-3.3.90.46.01.210000	Auxílio Alimentação 240.000,00
40.10-123650025.2.037	Benefícios Concedidos
40.10-3.3.90.46.01.210000	Auxílio Alimentação 320.000,00
40.20	FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO
40.20-123650024.2.083	Manutenção do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB
40.20-3.1.91.13.02.261000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário 370.000,00
40.20-123650025.2.085	Manutenção de Creches e IMIs - Fundeb
40.20-3.1.91.13.02.261000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário 90.000,00
40.20-123610027.2.081	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
40.20-3.1.91.13.02.261000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário 360.000,00
40.20-123610027.2.082	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Outros
40.20-3.1.90.13.02.262000	Obrigações Patronais 20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

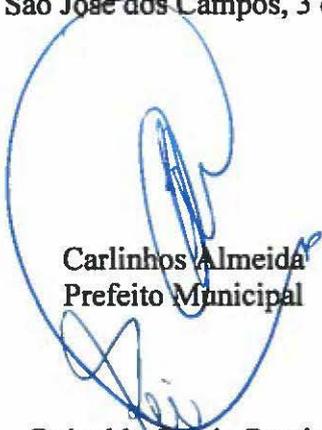
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral
40.10-123610022.2.046	Manutenção dos Serviços Administrativos
40.10-3.1.91.13.01.220000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário 81.000,00
40.10-3.3.90.47.01.220000	Obrigações Patronais e Contributivas 100.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

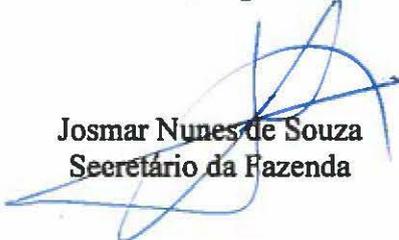
40.10-123650024.2.039	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
40.10-3.1.90.04.01.210000	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
40.10-123650025.2.041	Manutenção de Creches	
40.10-3.1.90.11.01.210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00
40.10-3.3.90.47.01.210000	Obrigações Patronais e Contributivas	20.000,00
40.10-3.1.90.04.01.210000	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
40.10-123660026.2.043	Manutenção do Ensino Supletivo	
40.10-3.1.90.94.01.220000	Indenizações Trabalhistas	69.000,00
40.20	FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO	
40.20-123650024.2.083	Manutenção do Ensino Pré-Escolar - FUNDEB	
40.20-3.1.90.16.02.261000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300.000,00
40.20-123650025.2.085	Manutenção de Creches e IMIs - FUNDEB	
40.20-3.1.90.16.02.261000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
40.20-123650025.2.086	Manutenção de Creches e IMIs - FUNDEB - Outros	
40.20-3.1.90.11.02.262000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
40.20-123660026.2.087	Manutenção do Ensino Supletivo - FUNDEB	
40.20-3.1.90.11.02.261000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
40.20-123610027.2.082	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Outros	
40.20-3.1.91.13.02.262000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 3 de dezembro de 2014.

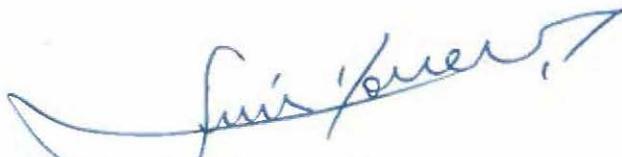

Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Reinaldo Sergio Pereira
Consultor Legislativo


Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Luis Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa